



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

LEI Nº 1.023/2016

Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Orobó e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 25/05/2016, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Atenção Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com simbologia, denominação, jornada, atribuições, vencimentos e requisitos para o preenchimento descritos no Anexo Único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo é de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de maio de 2016, 88º da Emancipação


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
Publicado em

Secretário

Prefeitura Municipal de Orobó

Cléber José de Aguiar da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Av. Governador Estácio Coimbra, 19 – Centro – Orobó – Pernambuco, CNPJ: 10.294.254/0001-13
Fone: (81) 3656-1156 – Fax: (81) 3656-1146; E-mail: pmorobo@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Orobó

Com Deus e o Povo Construindo um Orobó Novo.

ANEXO ÚNICO (Parte integrante da Lei Municipal nº 1.023/2016) DO CARGO COMISSIONADO

CARGO/ QUANTITATIVO	VENCIMENTOS	LOTACÃO	JORNADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES / REQUISITOS PARA INVESTIDURA
COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA SÍMBOLO - CCAB 01 VAGA	RS 2.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	40 horas semanais	Auxiliar na coordenação e elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estaduais e nacional respeitando os princípios do SUS; Coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde; Acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica executados pelo PSI, assegurando o cumprimento dos princípios do SUS; Promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da interinstitucionalidade como estratégia de promoção da saúde; Desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde a fim de fortalecer os ações da Atenção Básica; Planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família; Elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor ações fortalecer as estratégias utilizadas; Elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações de Atenção Básica. Outras funções correlatas. Requisitos Para Investidura: Curso Superior de Graduação (enfermagem, odontologia, nutrição, farmácia, fisioterapia ou medicina). Além de graduação deverá possuir Registro no Conselho competente.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 30 de maio de 2016, 88º da Emancipação


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito